LEI Nº 19.690/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

INSTITUI MÊS DA DOAÇÃO DE SANGUE DO PROJETO VIDA POR VIDAS, A SER REALIZADO NO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês da Doação de Sangue do Projeto Vida por Vidas, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a ser realizado no mês de maio, passando a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Poder Público, por meio de órgão competente, organizará eventos para divulgar a Campanha de Doação de Sangue e conscientizar a população de sua importância.

§ 1º Participarão da elaboração dos eventos membros designados pelo Projeto Vida por Vidas.

§ 2º A divulgação dos eventos deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de que haja ampla participação da população.

§ 3º O Poder Público dará apoio necessário para que a coordenação do projeto divulgue a campanha nos locais a serem por ela escolhidos.

§ 4º A efetiva doação será realizada na terceira semana do mês de maio, no HEMOPA, localizado na Avenida Frei Vicente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 27 de abril de 2015.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração